ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CPL
Fls 01

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APLICATIVO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APLICATIVO MOBILE,** tombando-o sob o nº **010/2026.**

João Lisboa (MA), 03 de setembro de 2026

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

CPL
Fls 02

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Processo Adm: 010/2026

João Lisboa (MA), 03 de setembro de 2026

A Secretaria desta Casa de Leis vem por meio deste encaminhar o *Estudo Técnico Preliminar* em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

ILMO. Sr.
RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CPL Fls 03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 010/2026
Órgão Solicitante: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

b) GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se a implantação de um Sistema Informatizado de Aplicativo de Votação Eletrônica e Aplicativo Mobile. Este sistema tem por finalidade facilitar a condução de processos de votação em ambientes legislativos, administrativos ou eleitorais, com vistas a garantir a segurança, a transparência e a eficiência dos processos eleitorais ou de decisões em tempo real.

CPL Fls 04

A implantação de um sistema informatizado de votação eletrônica é imprescindível para atender à crescente demanda por processos eleitorais mais rápidos, seguros e transparentes, tanto em esferas legislativas quanto administrativas.

A utilização de plataformas móveis também atende à necessidade de modernização das ferramentas utilizadas na Administração Pública, permitindo maior acessibilidade e interatividade por parte dos usuários.

A presente contratação visa à implantação de um sistema informatizado de votação eletrônica e aplicativo mobile, permitindo maior segurança, transparência e agilidade nos processos de votação legislativa e consultas públicas realizadas pela Câmara Municipal.

Além disso, o uso de tecnologia para votação eletrônica oferece vantagens como:

a) **Segurança:** Redução de fraudes, com criptografia de dados, controle de identidade, e auditoria;
b) **Transparência:** Garantia de visibilidade do processo de votação e resultados em tempo real;
c) **Acessibilidade:** Permite aos participantes realizar suas votações a partir de dispositivos móveis, facilitando o acesso remoto e ampliando a participação;
d) **Eficiência:** Agilidade na apuração de votos, com resultados imediatos e maior confiabilidade do processo.

Problema a Ser Resolvido e Interesse Público

Atualmente, o processo de votação da Câmara Municipal ocorre de forma manual ou sem uma solução informatizada eficiente, resultando nos seguintes problemas:

a) Risco de falhas humanas e inconsistências nos registros de votação;

CPL Fls 05

b) Falta de transparência e rastreabilidade, dificultando auditorias e acesso público às informações;

c) Baixa acessibilidade, uma vez que os vereadores precisam estar fisicamente presentes para votar;

d) Inexistência de um aplicativo mobile que permita acesso remoto e acompanhamento das votações em tempo real.

A implementação de um sistema informatizado de votação eletrônica e aplicativo mobile garantirá celeridade, confiabilidade e transparência nas votações, alinhando-se às diretrizes de modernização da Administração Pública e de ampliação do acesso às informações legislativas.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

> ***"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala"*** **(FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).**

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD (meses)
1	Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile (licença de uso), pelo período de 12 (doze) meses.	12

CPL Fls 06

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Conforme descrito na planilha acima, o objeto do procedimento é a contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile, com as seguintes funcionalidades e requisitos técnicos:

Sistema de Votação Eletrônica:

a) **Votação Online**: Implementação de um sistema que possibilite a votação de membros ou participantes de uma forma totalmente online.

b) **Segurança**: Garantia de criptografia de ponta a ponta, autenticação multifatorial e mecanismos de validação da identidade do eleitor.

c) **Auditoria e Transparência**: Módulos para auditoria de todos os registros e votos, com relatórios acessíveis a usuários autorizados.

d) **Facilidade de Uso**: Interface simples e intuitiva para os eleitores, com foco na acessibilidade e na usabilidade.

Aplicativo Mobile:

a) **Compatibilidade com iOS e Android**: O aplicativo deve ser compatível com as principais plataformas móveis.

b) **Notificações em Tempo Real**: O aplicativo deve enviar notificações instantâneas sobre o andamento do processo de votação, resultados parciais, e alertas sobre eventos ou mudanças.

c) **Acesso Seguro**: O aplicativo deve oferecer sistemas de autenticação segura, como biometria, além de ter funcionalidades que garantam a integridade dos dados e a segurança da informação.

Implantação e Treinamento:

a) **Implantação do Sistema**: Serviços de implantação do sistema nos ambientes operacionais da Administração Pública.

CPL Fls 07

b) Treinamento para Usuários: Capacitação dos usuários, tanto para a administração do sistema quanto para os participantes da votação, assegurando que todos saibam como utilizar adequadamente a plataforma.

c) Suporte Pós-Implantação: Disponibilidade de suporte técnico para resolução de problemas e ajustes iniciais.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade posto que voltado a **assegurar a celeridade, confiabilidade e transparência nas votações dos parlamentares do Poder Legislativo Municipal.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de serviço que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

CPL Fls 08

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta em razão do valor, ante o pequeno vulto a ser contratado, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Alternativas Possíveis

Foram consideradas três alternativas para atender à necessidade da Câmara Municipal:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
1. Desenvolvimento Interno	Criar um sistema próprio de votação eletrônica e aplicativo mobile, utilizando equipe de TI da Câmara	- Controle total sobre a tecnologia e customizações - Independência de fornecedores externos	- Alto custo de desenvolvimento e manutenção - Necessidade de equipe especializada e infraestrutura própria - Longo tempo de implementação
2. Aquisição de Software com Licença Perpétua	Comprar um software já existente no mercado, com pagamento único e instalação nos servidores da Câmara	- Propriedade definitiva do sistema - Customização moderada conforme necessidade	- Alto investimento inicial - Risco de obsolescência tecnológica sem atualizações frequentes - Necessidade de equipe interna para suporte e manutenção
3. Contratação de Solução SaaS (Software as a Service)	Locação de um sistema pronto, hospedado em nuvem, com pagamento recorrente e suporte técnico incluso	- Baixo custo inicial e previsibilidade orçamentária - Atualizações e suporte contínuo inclusos - Implementação rápida	- Dependência do fornecedor para suporte e manutenção - Necessidade de adequação a uma solução padronizada

CPL
Fls 09

A contratação de Solução SaaS (Software as a Service) foi considerada a mais viável devido ao menor custo inicial, suporte contínuo e atualizações inclusas.

A solução contratada deverá abranger os seguintes módulos e componentes:

1. Módulo de Votação Eletrônica:

- Painel eletrônico de votação, exibindo resultados em tempo real;
- Registro automatizado dos votos com geração de relatórios;
- Integração com o sistema de gestão legislativa da Câmara;
- Auditoria e logs de acesso detalhados.

2. Módulo Mobile:

- Aplicativo compatível com Android e iOS, permitindo o acompanhamento remoto das votações;
- Envio de notificações sobre pautas, resultados e sessões legislativas;
- Área exclusiva para vereadores, permitindo consultas e registros internos.

3. Módulo de Segurança:

- Autenticação multifator, impedindo acessos indevidos;
- Criptografia de ponta a ponta, garantindo a integridade dos votos;
- Backup automático e redundância de dados, evitando perdas ou manipulações indevidas.

Viabilidade Técnica:

a) O desenvolvimento e a implantação de sistemas de votação eletrônica e aplicativos móveis são tecnicamente viáveis, uma vez que existem no mercado diversas soluções comprovadamente eficientes e seguras.

b) Empresas especializadas em tecnologia da informação têm a expertise necessária para garantir a segurança e a eficácia dos sistemas, com a infraestrutura adequada para suportar grandes volumes de tráfego e garantir a integridade dos dados.

CPL Fls 10

Viabilidade Econômica:

a) O custo para a contratação de empresas especializadas será determinado pela complexidade dos sistemas, o número de usuários e a infraestrutura necessária para suportar o sistema de votação.

No entanto, a contratação de serviços terceirizados de tecnologia da informação pode representar uma solução mais econômica e eficiente para a Administração Pública, pois permite a utilização de soluções prontas e de alta qualidade, sem a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura interna.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor, para a contratação do objeto.

Soluções	*Vantagens (pontos fortes)*	*Desvantagens (riscos, limitações, problemas)*
Realização de Procedimento de Contratação Direta	*Obtenção de proposta mais vantajosa*	*Não se aplica*
Custo Estimado	*R$ 60.000,00*	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviços comuns** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** considerando a flagrante indivisibilidade do objeto. Com efeito, os serviços cuja

CPL
Fls 11

contratação é pretendida, por sua natureza, não admitem a divisão em itens sem que disso resulte prejuízo à execução contratual posto que não há como entes e profissionais diversos atuarem conjuntamente, prejudicando a gestão dos serviços e, por via reflexa, o escopo do contrato. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Entendemos, portanto, não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento do objeto.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que os serviços serão executados por preço certo e total. **(art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/21)**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

São contratações essenciais para a correta implementação e funcionamento do sistema de votação eletrônica e aplicativo mobile. A ausência ou falha na execução dessas contratações pode comprometer a entrega do serviço contratado.

a) Infraestrutura de TI e Rede

- A implementação do sistema requer internet de alta disponibilidade e servidores adequados para garantir o acesso contínuo dos parlamentares e servidores.
- Caso a Câmara Municipal não possua infraestrutura de rede compatível, pode ser necessário contratar serviços de ampliação da banda larga, aquisição de switches e roteadores mais modernos.

b) Hospedagem em Nuvem e Armazenamento de Dados

- Para garantir a segurança e a integridade dos registros de votação, o sistema deverá ser hospedado em nuvem, exigindo contratos de serviços de cloud computing compatíveis com LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018).

CPL
Fls 12

- Caso a Câmara já possua um contrato vigente para armazenamento de dados e backup, o novo sistema deverá ser integrado a essa infraestrutura existente.

c) Certificação Digital e Segurança da Informação

- Como o sistema utilizará assinaturas digitais para validar votações e garantir autenticidade, pode ser necessário contratar serviços de certificação digital e gestão de identidade (autenticação multifator, biometria, tokens de acesso).
- A segurança cibernética também deve ser considerada, podendo demandar a contratação de auditorias e testes de vulnerabilidade, para garantir que o sistema de votação seja inviolável.

d) Contratação de Serviços de Suporte e Manutenção de TI

- Dependendo do contrato do sistema de votação, pode ser necessário manter uma equipe interna ou terceirizada de suporte técnico, garantindo a resolução rápida de falhas durante as sessões plenárias.
- Caso a Câmara não possua suporte de TI suficiente, poderá ser necessária uma contratação paralela para atendimento em tempo real, especialmente nos horários de votação legislativa.

Contratações Complementares

As contratações complementares não são essenciais para o funcionamento do sistema de votação, mas podem melhorar a eficiência, transparência e usabilidade da solução.

a) Integração com o Portal da Transparência

- Para aumentar o acesso público e a transparência das decisões legislativas, o sistema pode ser integrado ao portal oficial da Câmara, permitindo que cidadãos acompanhem votações em tempo real, pautas e resultados.
- Caso a Câmara não possua essa funcionalidade, pode ser necessário contratar serviços de desenvolvimento e integração de API.

b) Capacitação e Treinamento dos Usuários

- A implementação do sistema exige que parlamentares, assessores e servidores sejam treinados para o uso adequado da plataforma.

CPL Fls 13

- Caso o treinamento não esteja incluído no contrato do sistema, pode ser necessário contratar um serviço específico de capacitação presencial e remota, garantindo a adaptação dos usuários à nova tecnologia.

c) Aquisição de Dispositivos Eletrônicos

- Para que os vereadores possam votar remotamente ou em plenário com maior facilidade, pode ser necessário disponibilizar tablets, notebooks ou totens interativos.
- Caso a Câmara não possua equipamentos suficientes, será necessária a aquisição de dispositivos compatíveis com o sistema contratado.

d) Consultoria para Auditoria e Compliance

- Para garantir a validade jurídica das votações eletrônicas e a conformidade com normas legislativas e de segurança digital, pode ser necessário contratar uma consultoria especializada em auditoria de sistemas legislativos.
- Essa contratação ajudaria a validar se os registros eletrônicos possuem autenticidade, transparência e segurança jurídica, prevenindo questionamentos ou impugnações de votações.

Planejamento para Mitigação de Riscos nas Contratações Interdependentes

Como algumas contratações **dependem diretamente umas das outras**, a Câmara deve adotar um planejamento para evitar **atrasos ou falhas operacionais**. Algumas ações recomendadas:

a) **Verificar a compatibilidade do sistema com infraestruturas existentes** antes da contratação, evitando a necessidade de aquisições emergenciais;
b) **Definir prazos alinhados entre as contratações interdependentes**, para que nenhuma solução contratada fique inoperante por falta de infraestrutura ou suporte técnico;
c) **Estabelecer exigências no contrato** do sistema de votação para que a empresa fornecedora ofereça **treinamento e suporte inicial**, evitando gastos adicionais inesperados;
d) **Prever cláusulas contratuais que garantam a interoperabilidade do sistema** com outras plataformas já utilizadas pela Câmara.

CPL Fls 24

4 – Resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação em tela assegurar a celeridade, confiabilidade e transparência nas votações dos parlamentares do Poder Legislativo Municipal.

Dentre os resultados destaca-se ainda a:

a) Redução de 60% no tempo de registro e apuração das votações;
b) Eliminação de erros manuais e inconsistências nos registros;
c) Aumento da transparência e segurança jurídica nas decisões legislativas;
d) Acesso remoto via aplicativo mobile, promovendo maior flexibilidade e eficiência.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de execução dos serviços deverá ser executado a partir da data de sua assinatura com prazo de vigência de dozes meses, prorrogável nos moldes do que preconiza a Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

> **"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"**

CPL Fls 15

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não especifica a necessidade de exigir o registro dos serviços junto a quaisquer órgãos de fiscalização, sejam federais, estaduais ou municipais, conforme a natureza.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

CPL Fls 16

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta em razão do valor, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPL
Fis 17

PESQUISA DE PREÇOS

CPL
Fls 18

RAZÃO SOCIAL: M M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.367.536/0001-78
ENDEREÇO: RUA PERNABUCO, NOVA IMPERATRIZ
IMPERATRIZ - MA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile (licença de uso), pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R$ 5.300,00	R$ 63.600,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R$) já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz - MA, em 04 de Setembro de 2026.

M M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.367.536/0001-78
Moises Dias Araújo
CPF nº 017.184.913-28
Proprietário

METTA SOFTWARES

CPL Fls 19

AO
Departamento de Compras
Câmara Municipal de João Lisboa - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quais quer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	12	SV	Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile (licença de uso), pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 5.350,00	R$ 64.200,00

Declaramos que os preços unitários e totais do itens foram cotados em moeda nacional corrente Real – R$, já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Imperatriz - MA, em 04 de Setembro de 2026.

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO:05208595370
Assinado de forma digital por MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO:05208595370
Dados: 2026.09.04 15:23:29 -03'00'

METTA SOFTWARES LTDA-ME
CNPJ nº 49.171.207/0001
Maurilio de Sousa Miranda Neto
CPF nº 052.085.953-70
Administrador

COMMIT
SOLUÇÕES

CPL
Fls 20

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	12	SV	Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile (licença de uso), pelo período de 12 (doze) meses.	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00

Valor Total da Cotação R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente Real – R$, já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

João Lisboa - MA, em 04 de Setembro de 2026.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310

Assinado de forma digital por MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Dados: 2026.09.04 15:24:00 -03'00'

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia LTDA-EPP
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
C.I. nº 036.870.323-10
Administrador

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CPL
Fls 11

Proc. Adm: 010/2026

João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2026

A Secretaria desta Casa de Leis vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

ILMO. Sr.
RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CPL Fls 22

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile para o Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD (meses)	V. UNT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile (licença de uso), pelo período de 12 (doze) meses.	SERV	12	5.300,00	63.600,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei n° 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
Subcontratação
4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1 Início da execução do objeto: dois dias da assinatura do contrato;
Garantia dos Serviços
5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CPL Fls 23

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de
apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

CPL Fls 24

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará utilizará o disposto neste item:

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2 não produzir os resultados acordados,

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

CPL Fls 25

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
7.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
7.7.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

CPL Fls 26

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

CPL Fls 27

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Exigências de habilitação

CPL Fls 38

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

CPL Fls 29

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para a execução de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

CPL Fls 30

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APLICATIVO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APLICATIVO MOBILE (LICENÇA DE USO)**

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil, seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2026

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPL
Fls 31

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CPL Fls 32

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 010/2026
Órgão Solicitante: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

b) GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se a implantação de um Sistema Informatizado de Aplicativo de Votação Eletrônica e Aplicativo Mobile. Este sistema tem por finalidade facilitar a condução de processos de votação em ambientes legislativos, administrativos ou eleitorais, com vistas a garantir a segurança, a transparência e a eficiência dos processos eleitorais ou de decisões em tempo real.

CPL Fls 83

A implantação de um sistema informatizado de votação eletrônica é imprescindível para atender à crescente demanda por processos eleitorais mais rápidos, seguros e transparentes, tanto em esferas legislativas quanto administrativas.

A utilização de plataformas móveis também atende à necessidade de modernização das ferramentas utilizadas na Administração Pública, permitindo maior acessibilidade e interatividade por parte dos usuários.

A presente contratação visa à implantação de um sistema informatizado de votação eletrônica e aplicativo mobile, permitindo maior segurança, transparência e agilidade nos processos de votação legislativa e consultas públicas realizadas pela Câmara Municipal.

Além disso, o uso de tecnologia para votação eletrônica oferece vantagens como:

a) Segurança: Redução de fraudes, com criptografia de dados, controle de identidade, e auditoria;
b) Transparência: Garantia de visibilidade do processo de votação e resultados em tempo real;
c) Acessibilidade: Permite aos participantes realizar suas votações a partir de dispositivos móveis, facilitando o acesso remoto e ampliando a participação;
d) Eficiência: Agilidade na apuração de votos, com resultados imediatos e maior confiabilidade do processo.

Problema a Ser Resolvido e Interesse Público

Atualmente, o processo de votação da Câmara Municipal ocorre de forma manual ou sem uma solução informatizada eficiente, resultando nos seguintes problemas:

a) Risco de falhas humanas e inconsistências nos registros de votação;
b) Falta de transparência e rastreabilidade, dificultando auditorias e acesso público às informações;

CPL Fls: 34

c) Baixa acessibilidade, uma vez que os vereadores precisam estar fisicamente presentes para votar;

d) Inexistência de um aplicativo mobile que permita acesso remoto e acompanhamento das votações em tempo real.

A implementação de um sistema informatizado de votação eletrônica e aplicativo mobile garantirá celeridade, confiabilidade e transparência nas votações, alinhando-se às diretrizes de modernização da Administração Pública e de ampliação do acesso às informações legislativas.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

> ***"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala"*** **(FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).**

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD (meses)
1	Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile (licença de uso), pelo período de 12 (doze) meses.	12

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Conforme descrito na planilha acima, o objeto do procedimento é a contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile, com as seguintes funcionalidades e requisitos técnicos:

CPL Fls 35

Sistema de Votação Eletrônica:

a) **Votação Online**: Implementação de um sistema que possibilite a votação de membros ou participantes de uma forma totalmente online.

b) **Segurança**: Garantia de criptografia de ponta a ponta, autenticação multifatorial e mecanismos de validação da identidade do eleitor.

c) **Auditoria e Transparência**: Módulos para auditoria de todos os registros e votos, com relatórios acessíveis a usuários autorizados.

d) **Facilidade de Uso**: Interface simples e intuitiva para os eleitores, com foco na acessibilidade e na usabilidade.

Aplicativo Mobile:

a) **Compatibilidade com iOS e Android**: O aplicativo deve ser compatível com as principais plataformas móveis.

b) **Notificações em Tempo Real**: O aplicativo deve enviar notificações instantâneas sobre o andamento do processo de votação, resultados parciais, e alertas sobre eventos ou mudanças.

c) **Acesso Seguro**: O aplicativo deve oferecer sistemas de autenticação segura, como biometria, além de ter funcionalidades que garantam a integridade dos dados e a segurança da informação.

Implantação e Treinamento:

a) **Implantação do Sistema**: Serviços de implantação do sistema nos ambientes operacionais da Administração Pública.

b) **Treinamento para Usuários**: Capacitação dos usuários, tanto para a administração do sistema quanto para os participantes da votação, assegurando que todos saibam como utilizar adequadamente a plataforma.

c) **Suporte Pós-Implantação**: Disponibilidade de suporte técnico para resolução de problemas e ajustes iniciais.

CPL Fls. 36

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade posto que voltado a **assegurar a celeridade, confiabilidade e transparência nas votações dos parlamentares do Poder Legislativo Municipal.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de serviço que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta em razão do valor, ante o pequeno vulto a ser contratado, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

CPL Fls 37

Alternativas Possíveis

Foram consideradas três alternativas para atender à necessidade da Câmara Municipal:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
1. Desenvolvimento Interno	Criar um sistema próprio de votação eletrônica e aplicativo mobile, utilizando equipe de TI da Câmara	- Controle total sobre a tecnologia e customizações - Independência de fornecedores externos	- Alto custo de desenvolvimento e manutenção - Necessidade de equipe especializada e infraestrutura própria - Longo tempo de implementação
2. Aquisição de Software com Licença Perpétua	Comprar um software já existente no mercado, com pagamento único e instalação nos servidores da Câmara	- Propriedade definitiva do sistema - Customização moderada conforme necessidade	- Alto investimento inicial - Risco de obsolescência tecnológica sem atualizações frequentes - Necessidade de equipe interna para suporte e manutenção
3. Contratação de Solução SaaS (Software as a Service)	Locação de um sistema pronto, hospedado em nuvem, com pagamento recorrente e suporte técnico incluso	- Baixo custo inicial e previsibilidade orçamentária - Atualizações e suporte contínuo inclusos - Implementação rápida	- Dependência do fornecedor para suporte e manutenção - Necessidade de adequação a uma solução padronizada

A contratação de Solução SaaS (Software as a Service) foi considerada a mais viável devido ao menor custo inicial, suporte contínuo e atualizações inclusas.

A solução contratada deverá abranger os seguintes módulos e componentes:

1. Módulo de Votação Eletrônica:

- Painel eletrônico de votação, exibindo resultados em tempo real;
- Registro automatizado dos votos com geração de relatórios;
- Integração com o sistema de gestão legislativa da Câmara;

CPL
Fls 38

- Auditoria e logs de acesso detalhados.

2. Módulo Mobile:

- Aplicativo compatível com Android e iOS, permitindo o acompanhamento remoto das votações;
- Envio de notificações sobre pautas, resultados e sessões legislativas;
- Área exclusiva para vereadores, permitindo consultas e registros internos.

3. Módulo de Segurança:

- Autenticação multifator, impedindo acessos indevidos;
- Criptografia de ponta a ponta, garantindo a integridade dos votos;
- Backup automático e redundância de dados, evitando perdas ou manipulações indevidas.

Viabilidade Técnica:

a) O desenvolvimento e a implantação de sistemas de votação eletrônica e aplicativos móveis são tecnicamente viáveis, uma vez que existem no mercado diversas soluções comprovadamente eficientes e seguras.

b) Empresas especializadas em tecnologia da informação têm a expertise necessária para garantir a segurança e a eficácia dos sistemas, com a infraestrutura adequada para suportar grandes volumes de tráfego e garantir a integridade dos dados.

Viabilidade Econômica:

a) O custo para a contratação de empresas especializadas será determinado pela complexidade dos sistemas, o número de usuários e a infraestrutura necessária para suportar o sistema de votação.

No entanto, a contratação de serviços terceirizados de tecnologia da informação pode representar uma solução mais econômica e eficiente para a Administração Pública, pois permite a utilização de soluções prontas e de alta qualidade, sem a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura interna.

CPL Fls 39

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor, para a contratação do objeto.

Soluções	*Vantagens (pontos fortes)*	*Desvantagens (riscos, limitações, problemas)*
Realização de Procedimento de Contratação Direta	*Obtenção de proposta mais vantajosa*	*Não se aplica*
Custo Estimado	*R$ 60.000,00*	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviços comuns** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por menor preço global** considerando a flagrante indivisibilidade do objeto. Com efeito, os serviços cuja contratação é pretendida, por sua natureza, não admitem a divisão em itens sem que disso resulte prejuízo à execução contratual posto que não há como entes e profissionais diversos atuarem conjuntamente, prejudicando a gestão dos serviços e, por via reflexa, o escopo do contrato. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Entendemos, portanto, não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento do objeto.

CPL Fls 40

No tocante a execução contratual, deverá ser observado o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** posto que os serviços serão executados por preço certo e total. **(art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/21)**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

São contratações essenciais para a correta implementação e funcionamento do sistema de votação eletrônica e aplicativo mobile. A ausência ou falha na execução dessas contratações pode comprometer a entrega do serviço contratado.

a) Infraestrutura de TI e Rede

- A implementação do sistema requer internet de alta disponibilidade e servidores adequados para garantir o acesso contínuo dos parlamentares e servidores.
- Caso a Câmara Municipal não possua infraestrutura de rede compatível, pode ser necessário contratar serviços de ampliação da banda larga, aquisição de switches e roteadores mais modernos.

b) Hospedagem em Nuvem e Armazenamento de Dados

- Para garantir a segurança e a integridade dos registros de votação, o sistema deverá ser hospedado em nuvem, exigindo contratos de serviços de cloud computing compatíveis com LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018).
- Caso a Câmara já possua um contrato vigente para armazenamento de dados e backup, o novo sistema deverá ser integrado a essa infraestrutura existente.

c) Certificação Digital e Segurança da Informação

- Como o sistema utilizará assinaturas digitais para validar votações e garantir autenticidade, pode ser necessário contratar serviços de certificação digital e gestão de identidade (autenticação multifator, biometria, tokens de acesso).
- A segurança cibernética também deve ser considerada, podendo demandar a contratação de auditorias e testes de vulnerabilidade, para garantir que o sistema de votação seja inviolável.

CPL Fls 44

d) Contratação de Serviços de Suporte e Manutenção de TI

- Dependendo do contrato do sistema de votação, pode ser necessário manter uma equipe interna ou terceirizada de suporte técnico, garantindo a resolução rápida de falhas durante as sessões plenárias.
- Caso a Câmara não possua suporte de TI suficiente, poderá ser necessária uma contratação paralela para atendimento em tempo real, especialmente nos horários de votação legislativa.

Contratações Complementares

As contratações complementares não são essenciais para o funcionamento do sistema de votação, mas podem melhorar a eficiência, transparência e usabilidade da solução.

a) Integração com o Portal da Transparência

- Para aumentar o acesso público e a transparência das decisões legislativas, o sistema pode ser integrado ao portal oficial da Câmara, permitindo que cidadãos acompanhem votações em tempo real, pautas e resultados.
- Caso a Câmara não possua essa funcionalidade, pode ser necessário contratar serviços de desenvolvimento e integração de API.

b) Capacitação e Treinamento dos Usuários

- A implementação do sistema exige que parlamentares, assessores e servidores sejam treinados para o uso adequado da plataforma.
- Caso o treinamento não esteja incluído no contrato do sistema, pode ser necessário contratar um serviço específico de capacitação presencial e remota, garantindo a adaptação dos usuários à nova tecnologia.

c) Aquisição de Dispositivos Eletrônicos

- Para que os vereadores possam votar remotamente ou em plenário com maior facilidade, pode ser necessário disponibilizar tablets, notebooks ou totens interativos.
- Caso a Câmara não possua equipamentos suficientes, será necessária a aquisição de dispositivos compatíveis com o sistema contratado.

CPL Fls 42

d) Consultoria para Auditoria e Compliance

- Para garantir a validade jurídica das votações eletrônicas e a conformidade com normas legislativas e de segurança digital, pode ser necessário contratar uma consultoria especializada em auditoria de sistemas legislativos.
- Essa contratação ajudaria a validar se os registros eletrônicos possuem autenticidade, transparência e segurança jurídica, prevenindo questionamentos ou impugnações de votações.

Planejamento para Mitigação de Riscos nas Contratações Interdependentes

Como algumas contratações **dependem diretamente umas das outras**, a Câmara deve adotar um planejamento para evitar **atrasos ou falhas operacionais**. Algumas ações recomendadas:

a) **Verificar a compatibilidade do sistema com infraestruturas existentes** antes da contratação, evitando a necessidade de aquisições emergenciais;
b) **Definir prazos alinhados entre as contratações interdependentes**, para que nenhuma solução contratada fique inoperante por falta de infraestrutura ou suporte técnico;
c) **Estabelecer exigências no contrato** do sistema de votação para que a empresa fornecedora ofereça **treinamento e suporte inicial**, evitando gastos adicionais inesperados;
d) **Prever cláusulas contratuais que garantam a interoperabilidade do sistema** com outras plataformas já utilizadas pela Câmara.

4 – Resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação em tela assegurar a celeridade, confiabilidade e transparência nas votações dos parlamentares do Poder Legislativo Municipal.

Dentre os resultados destaca-se ainda a:

a) Redução de 60% no tempo de registro e apuração das votações;

CPL Fls 43

b) Eliminação de erros manuais e inconsistências nos registros;

c) Aumento da transparência e segurança jurídica nas decisões legislativas;

d) Acesso remoto via aplicativo mobile, promovendo maior flexibilidade e eficiência.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de execução dos serviços deverá ser executado a partir da data de sua assinatura com prazo de vigência de dozes meses, prorrogável nos moldes do que preconiza a Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

> **"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos

CPL Fls 44

órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU não especifica a necessidade de exigir o registro dos serviços junto a quaisquer órgãos de fiscalização, sejam federais, estaduais ou municipais, conforme a natureza.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta em razão do valor, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CPL Fls 48

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CPL Fls 16

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2026

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CPL
Fls 47

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile para o Poder Legislativo Municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: camarajoaolisboa@gmail.com entre os dias 09 e 11 de setembro de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http://www.camarajoaolisboa.ma.gov.br.

João Lisboa (MA) 08 de setembro de 2026

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

CPL Fls 49

SECRETARIA LEGISLATIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A VISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile para o Poder Legislativo Municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: camarajoaolisboa@gmail.com entre os dias 09 e 11 de setembro de 2026. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http:// www.camarajoaolisboa.ma.gov.br. João Lisboa (MA) 08 de setembro de 2026 JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA Diretor Geral da Câmara Municipal Portaria nº 01/2025

Publicado por: VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO
Assessor Jurídico Especial da Presidência
Código identificador: $4csl8khW1n4

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de sistema de processo legislativo/administrativo em plataforma web para o Poder Legislativo Municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: camarajoaolisboa@gmail.com entre os dias 09 e 11 de setembro de 2026. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site http:// www.camarajoaolisboa.ma.gov.br. João Lisboa (MA) 08 de setembro de 2026 JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA Diretor Geral da Câmara Municipal Portaria nº 01/2025

Publicado por: VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO
Assessor Jurídico Especial da Presidência
Código identificador: $SMtfxtsiIza

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CPL
Fls 45

Processo Adm: 010/2026

João Lisboa (MA), 14 de setembro de 2026

A Secretaria desta Casa de Leis vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de contratação direta, em razão do valor, de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA

CPL Fls 50

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile para o Poder Legislativo Municipal., conforme valores insertos nas planilhas abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD (meses)	V. UNT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile (licença de uso), pelo período de 12 (doze) meses.	SERV	12	5.290,00	63.480,00

II – CONTRATADO: METTA SOFTWARES LTDA. (CNPJ: 49.171.207/0001-18)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para o fornecimento do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado, conforme depreende-se da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.

Segue anexo a minuta do contrato administrativo para fins de análise de sua adequação à Lei nº 14.133/21.

CPL
Fis 52

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

CPL Fls 52

PROPOSTA DE PREÇO

A Câmara de João Lisboa - MA

A empresa **METTA SOFTWARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ no. 49.171.207/0001- 18, com sede na Rua Pernambuco, no 915, Sala 803 Anexo B, Centro, Imperatriz MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Maurilio de Sousa Miranda Neto, portador do RG no 0367208120093 SESP/MA e do CPF no 052.085.953-70, com **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile (licença de uso), pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	V. Mensal	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile (licença de uso), pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	R$ 5.290,00	R$63.480,00

Valor da Proposta, de **R$ 5.290,00 (cinco mil e duzentos e noventa reais)**. Mensal.
Sendo o valor total de **R$ 63.480,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)**
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; **METTA SOFTWARE LTDA**
Nº do CNPJ: **49.171207/0001-18**
Endereço: **Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803 Anexo B, Centro, Imperatriz-MA**
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Imperatriz - MA, 11 de setembro de 2026.

METTA SOFTWARES LTDA-ME
CNPJ nº 49.171.207/0001
Maurilio de Sousa Miranda Neto
CPF nº 052.085.953-70
Administrador

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

METTA SOFTWARES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 05/10/1999, n° do CPF 052.085.953-70, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na RUA Um, nº 94, Bacuri, CEP: 65916-183;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **METTA SOFTWARES LTDA** , e usará a expressão METTA SOFTWARES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Pernambuco, nº 915, SALA 803;ANEXO B;, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903320.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 1830-0/03 REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4789-0/08 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; 5819-1/00 EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6201-5/02 WEB DESIGN; 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS; 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL; 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; 8219-9/01 FOTOCÓPIAS; 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR, ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA E ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 1830-0/03 REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE; 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4789-0/08 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; 5819-1/00 EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6201-5/02 WEB DESIGN; 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 CONSULTORIA EM

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

METTA SOFTWARES LTDA

TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO; 6209-1/00 SUPORTE TECNICO, MANUTENÇAO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; 7319-0/02 PROMOÇÃO DE VENDAS; 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS E ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL; 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; 8219-9/01 FOTOCÓPIAS; 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA EM INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR, ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA E ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS;.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
CNAE Nº 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 12/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

METTA SOFTWARES LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

METTA SOFTWARES LTDA

3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 12 de janeiro de 2023

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO
Sócio/Administrador

CPL Fls 57

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METTA SOFTWARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05208595370	MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2023 00:30 SOB Nº 21201329996.
PROTOCOLO: 230051839 DE 13/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300481378. CNPJ DA SEDE: 49171207000118.
NIRE: 21201329996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.
METTA SOFTWARES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

CPL Fls 59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2735029395

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO

1ª HABILITAÇÃO
07/08/2019



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/10/1999, IMPERATRIZ, MA

4a DATA EMISSÃO
06/02/2024

4b VALIDADE
05/02/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
0367208120093 SESP MA

4d CPF
052.085.953-70

5 Nº REGISTRO
07310035806

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO RIBEIRO DOS SANTOS

IRACELY MIRANDA DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		05/02/2034	
A1			
B		05/02/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
68256077855
MA0517010B1

LOCAL
SAO LUIS, MA

2735029395

MARANHÃO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver Licence Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA073100358<063<<<<<<<<<<<<
9910056M3402052BRA<<<<<<<<<<<4
MAURILIO<<D<SOUSA<MIRANDA<NETO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CPL Fls 54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.171.207/0001-18 **MATRIZ**		**13/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
METTA SOFTWARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
METTA SOFTWARES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PERNAMBUCO	**915**	**SALA 803 ANEXO B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-320	**CENTRO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAURILIOMIRANDA94@GMAIL.COM	**(99) 9185-7407/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **14:38:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

CPL Fls 60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.171.207/0001-18 **MATRIZ**		**13/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
METTA SOFTWARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PERNAMBUCO	**915**	**SALA 803 ANEXO B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.903-320	**CENTRO**	**IMPERATRIZ**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAURILIOMIRANDA94@GMAIL.COM	**(99) 9185-7407/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **14:38:51** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CPL
Fls 61

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METTA SOFTWARES LTDA
CNPJ: 49.171.207/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:51 do dia 30/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2026.
Código de controle da certidão: **4BC4.2F13.0A93.E9BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPL Fls 62

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 184985/26 **Data da** 20/07/2026 05:16:26

Inscrição 127874364 **CPF/CNPJ** 49171207000118

Razão METTA SOFTWARES LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 915 SALA 803;ANEXO B; CEP: 65903320 - CENTRO

Telefone: (99)91857407 **Município** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 03/08/2026 10:48:37

CPL
Fls 63

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 071435/26 **Data da** 20/07/2026 05:17:47

Inscrição 127874364 **CPF/CNPJ** 49171207000118

Razão METTA SOFTWARES LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 915 SALA 803;ANEXO B; CEP: 65903320 - CENTRO

Telefone: (99)91857407 **Município** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 03/08/2026 10:48:18

CPL Fls 64

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0026357

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
101963683	METTA SOFTWARES LTDA			49.171.207/0001-18
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA Pernambuco		915	SALA 803;ANEXO B;	Centro
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
65903320	IMPERATRIZ - MA			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
05208595370	METTA SOFTWARES LTDA	Certidão
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 03/08/2026 Hora de Emissão: 10:55:38	Validade: 02/10/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

CPL Fls 65

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.171.207/0001-18
Razão social: METTA SOFTWARES LTDA
Endereço: R PERNAMBUCO 915 SALA 803/ CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2026 a 18/09/2026

Certificação Número: 2026082006075989753212

Informação obtida em 28/08/2026 08:10:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METTA SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.171.207/0001-18
Certidão nº: 66570987/2026
Expedição: 03/08/2026, às 10:57:34
Validade: 30/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METTA SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.171.207/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPL
Fls 67

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 03/08/2026 **Nº da certidão:** 12603261606

Data de validade: 03/10/2026 **Código de Validação:** 85642d92e2

NOME: METTA SOFTWARES LTDA

CNPJ: 49.171.207/0001-18

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18
Insc. Junta Comercial: 21201329996 Data: 13/01/2023
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	600.849,54D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	600.849,54D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	135.386,31D
4	1.1.1.01	CAIXA	135.386,31D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	135.386,31D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	465.463,23D
22	1.1.3.04	ADIANTAMENTO A SOCIOS	465.463,23D
520	1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	465.463,23D
149	2	PASSIVO	600.849,54C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	15.386,31C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.556,31C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.556,31C
528	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11.556,31C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.530,00C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.078,36C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.078,36C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	451,64C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	451,64C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	300,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	300,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	585.463,23C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	19.412,55C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	19.412,55C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	19.412,55C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	466.050,68C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	466.050,68C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	466.050,68C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 600.849,54 (seiscentos mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

IMPERATRIZ, 07 de Abril de 2025

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201329996 Data: 13/01/2023

Folha: 0003
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2023	100.000,00		388.251,01	488.251,01
Ajustes de Exercícios Anteriores			466.050,68	466.050,68
Transferência para Reservas		19.412,55	(19.412,55)	0,00
Lucro Distribuido			(368.838,46)	(368.838,46)
Saldo em 31/12/2024	100.000,00	19.412,55	466.050,68	585.463,23

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

EMPRESA: METTA SOFTWARES LTDA **Folha: 5**
CNPJ: 49.171.207/0001-18 NIRE: **Número do Livro: 2**
21201329996 Data: 13/01/2023
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **METTA SOFTWARES LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 13/01/2023.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:

3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

3.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruto que estão a vencer;

4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:

4.1) ADIANTAMENTO A SÓCIOS - R$ 465.463,23 D

Referem-se a todos os valores pagos a sócios a título de adiantamento do lucro a distribuir do exercício;

EMPRESA: METTA SOFTWARES LTDA **Folha: 7**
CNPJ: 49.171.207/0001-18 NIRE: **Número do Livro: 2**
21201329996 Data: 13/01/2023
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO
Sócio Administrador
CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAÚJO PINHEIRO
Contador
CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

CPL Fls 12

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12507247583 em 05/05/2025, protocolo 250455900. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	METTA SOFTWARES LTDA
Número de Registro:	21201329996
CNPJ:	49171207000118
Munícipio:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO	MA015135
05208595370	MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2025 10:01 SOB Nº 20250455900.
PROTOCOLO: 250455900 DE 07/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507247583. NIRE: 21201329996.
METTA SOFTWARES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA** Folha: 0002
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18 Número livro: 0002
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2024	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	TRANFERENCIA P/ LUCROS ACUMULADOS REF A 2023	388.251,01	
01/01/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	TRANFERENCIA P/ LUCROS ACUMULADOS REF A 2023		388.251,01
01/01/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	TRANFERENCIA P/ RESERVA LEGAL REF A 2023	19.412,55	
01/01/2024	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	TRANFERENCIA P/ RESERVA LEGAL REF A 2023		19.412,55
01/01/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	DISTRIBUICAO DE LUCROS REF A 2023	368.838,46	
01/01/2024	1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	DISTRIBUICAO DE LUCROS REF A 2023		368.838,46
			TOTAL DO DIA	776.502,02	776.502,02
08/01/2024	3.2.2.04.015	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	COMPRA DE COMBUSTÍVEISCF NF 386993	2.183,93	
08/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE COMBUSTÍVEISCF NF 386993		2.183,93
			TOTAL DO DIA	2.183,93	2.183,93
14/01/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIOCF NF 874418	2.123,27	
14/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIOCF NF 874418		2.123,27
			TOTAL DO DIA	2.123,27	2.123,27
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000001 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M	5.000,00	
15/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000001 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M		5.000,00
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000002 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M	5.500,00	
15/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000002 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M		5.500,00
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000003 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS	9.100,00	
15/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000003 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS		9.100,00
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000004 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP	4.900,00	
15/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000004 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP		4.900,00
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000005 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP	4.200,00	
15/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000005 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP		4.200,00
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000006 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI	4.800,00	
15/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000006 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI		4.800,00
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000007 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI	4.100,00	
15/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000007 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI		4.100,00
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000008 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C	4.750,00	
15/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000008 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C		4.750,00
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000009 MUNICIPIO DE SITIO NOVO	9.300,00	
15/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000009 MUNICIPIO DE SITIO NOVO		9.300,00
15/01/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIOCF NF 664542	1.940,64	
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIOCF NF 664542		1.940,64
			TOTAL DO DIA	53.590,64	53.590,64
17/01/2024	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO Simples Nacional 12/2023	15.435,20	
			TRANSPORTE	15.435,20	

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA** Folha: 0004
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18 Número livro: 0002
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	9.100,00	
15/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000016 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS		9.100,00
15/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000017 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP	4.900,00	
15/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000017 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP		4.900,00
15/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000018 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP	4.200,00	
15/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000018 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP		4.200,00
15/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000019 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI	4.800,00	
15/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000019 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI		4.800,00
15/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000020 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI	4.100,00	
15/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000020 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI		4.100,00
15/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000021 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C	4.750,00	
15/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000021 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C		4.750,00
15/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000022 MUNICIPIO DE SITIO NOVO	9.300,00	
15/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000022 MUNICIPIO DE SITIO NOVO		9.300,00
			TOTAL DO DIA	41.150,00	41.150,00
17/02/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROSCF NF 059628	42.931,23	
17/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROSCF NF 059628		42.931,23
			TOTAL DO DIA	42.931,23	42.931,23
18/02/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGTO DE ENERGIA REF 02/2024	1.748,35	
18/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE ENERGIA REF 02/2024		1.748,35
			TOTAL DO DIA	1.748,35	1.748,35
19/02/2024	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO Simples Nacional 01/2024	11.646,58	
19/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Simples Nacional 01/2024		11.646,58
			TOTAL DO DIA	11.646,58	11.646,58
20/02/2024	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORARIOS CONTABEIS	300,00	
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORARIOS CONTABEIS		300,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000023 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP	29.500,00	
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000023 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP		29.500,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000024 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	4.500,00	
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000024 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		4.500,00
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000025 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	3.900,00	
20/02/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000025 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		3.900,00
			TOTAL DO DIA	38.200,00	38.200,00
22/02/2024	3.2.2.04.015	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	COMPRA DE COMBUSTÍVEISCF NF 025592	1.537,16	
22/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE COMBUSTÍVEISCF NF 025592		1.537,16
			TOTAL DO DIA	1.537,16	1.537,16
25/02/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGTO DE TELEFONE/INTERNET REF 02/2024	613,23	
25/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE TELEFONE/INTERNET REF 02/2024		613,23
			TOTAL DO DIA	613,23	613,23
29/02/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
			TRANSPORTE	300,00	

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0006
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.061,12	
16/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIOCF NF 379696		2.061,12
			TOTAL DO DIA	2.061,12	2.061,12
19/03/2024	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO Simples Nacional 02/2024	11.347,72	
19/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Simples Nacional 02/2024		11.347,72
			TOTAL DO DIA	11.347,72	11.347,72
20/03/2024	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORARIOS CONTABEIS	300,00	
20/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORARIOS CONTABEIS		300,00
20/03/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGTO DE ENERGIA REF 03/2024	1.793,42	
20/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE ENERGIA REF 03/2024		1.793,42
			TOTAL DO DIA	2.093,42	2.093,42
24/03/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGTO DE TELEFONE/INTERNET REF 03/2024	548,24	
24/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE TELEFONE/INTERNET REF 03/2024		548,24
			TOTAL DO DIA	548,24	548,24
30/03/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROSCF NF 248774	46.505,17	
30/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROSCF NF 248774		46.505,17
			TOTAL DO DIA	46.505,17	46.505,17
31/03/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
31/03/2024	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
31/03/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER SIMPLESN 03/2024	11.528,26	
31/03/2024	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER SIMPLESN 03/2024		11.528,26
			TOTAL DO DIA	11.828,26	11.828,26
			TOTAL DO MÊS	165.488,82	165.488,82
01/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000038 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS	9.100,00	
01/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000038 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS		9.100,00
			TOTAL DO DIA	9.100,00	9.100,00
09/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000039 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M	5.500,00	
09/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000039 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M		5.500,00
09/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000040 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M	5.000,00	
09/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000040 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M		5.000,00
			TOTAL DO DIA	10.500,00	10.500,00
11/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000041 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC	2.400,00	
11/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000041 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC		2.400,00
11/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000042 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	3.900,00	
11/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000042 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		3.900,00
11/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000043 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	4.500,00	
11/04/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000043 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		4.500,00
			TRANSPORTE	10.800,00	10.800,00

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0008
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	16.241,17	4.281,64
30/04/2024	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER SIMPLESN 04/2024		11.959,53
			TOTAL DO DIA	16.241,17	16.241,17
			TOTAL DO MÊS	126.368,41	126.368,41
02/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000052 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS	9.100,00	
02/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000052 MUNICIPIO DE MONTES ALTOS		9.100,00
02/05/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGTO DE TELEFONE/INTERNET REF 05/2024	687,67	
02/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE TELEFONE/INTERNET REF 05/2024		687,67
			TOTAL DO DIA	9.787,67	9.787,67
03/05/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	PAGTO DE ALVARÁ REF 2024	377,09	
03/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE ALVARÁ REF 2024		377,09
			TOTAL DO DIA	377,09	377,09
07/05/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	3.078,36	
07/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		3.078,36
			TOTAL DO DIA	3.078,36	3.078,36
09/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000053 MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - CAMA	6.500,00	
09/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000053 MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - CAMA		6.500,00
09/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000054 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M	5.500,00	
09/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000054 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M		5.500,00
09/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000055 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M	5.000,00	
09/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000055 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M		5.000,00
09/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000056 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC	2.400,00	
09/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000056 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC		2.400,00
			TOTAL DO DIA	19.400,00	19.400,00
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000057 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	3.900,00	
10/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000057 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		3.900,00
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000058 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	4.500,00	
10/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000058 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		4.500,00
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000059 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP	29.500,00	
10/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000059 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP		29.500,00
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000060 MUNICIPIO DE SITIO NOVO	9.300,00	
10/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000060 MUNICIPIO DE SITIO NOVO		9.300,00
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000061 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C	4.750,00	
10/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000061 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C		4.750,00
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000062 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI	4.100,00	
10/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000062 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI		4.100,00
			TRANSPORTE	56.050,00	56.050,00

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0010
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/06/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	3.078,36	
06/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		3.078,36
			TOTAL DO DIA	3.078,36	3.078,36
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000068 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M	5.500,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000068 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M		5.500,00
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000069 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M	5.000,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000069 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M		5.000,00
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000070 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC	2.400,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000070 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC		2.400,00
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000071 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	3.900,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000071 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		3.900,00
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000072 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	4.500,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000072 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		4.500,00
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000073 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP	29.500,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000073 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP		29.500,00
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000074 MUNICIPIO DE SITIO NOVO	9.300,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000074 MUNICIPIO DE SITIO NOVO		9.300,00
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000075 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C	4.750,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000075 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C		4.750,00
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000076 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI	4.100,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000076 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI		4.100,00
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000077 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI	4.800,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000077 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI		4.800,00
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000078 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP	4.200,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000078 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP		4.200,00
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000079 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP	4.900,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000079 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP		4.900,00
			TOTAL DO DIA	82.850,00	82.850,00
16/06/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGTO DE TELEFONE/INTERNET REF 06/2024	521,48	
16/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE TELEFONE/INTERNET REF 06/2024		521,48
			TOTAL DO DIA	521,48	521,48
17/06/2024	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO Simples Nacional 05/2024	12.839,24	
17/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Simples Nacional 05/2024		12.839,24
17/06/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	COMPRA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIOCF NF 062805	1.875,53	
			TRANSPORTE	14.714,77	12.839,24

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0012
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.819,08	
08/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE COMBUSTÍVEISCF NF 436503		1.819,08
			TOTAL DO DIA	1.819,08	1.819,08
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000082 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP	4.900,00	
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000082 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP		4.900,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000083 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP	4.200,00	
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000083 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP		4.200,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000084 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M	5.500,00	
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000084 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M		5.500,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000085 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M	5.000,00	
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000085 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M		5.000,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000086 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC	2.400,00	
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000086 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC		2.400,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000087 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	3.900,00	
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000087 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		3.900,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000088 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	4.500,00	
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000088 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		4.500,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000089 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP	29.500,00	
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000089 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP		29.500,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000090 MUNICIPIO DE SITIO NOVO	9.300,00	
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000090 MUNICIPIO DE SITIO NOVO		9.300,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000091 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C	4.750,00	
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000091 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C		4.750,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000092 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI	4.100,00	
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000092 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI		4.100,00
09/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000093 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI	4.800,00	
09/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000093 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI		4.800,00
			TOTAL DO DIA	82.850,00	82.850,00
13/07/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROSCF NF 029737	48.443,77	
13/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROSCF NF 029737		48.443,77
			TOTAL DO DIA	48.443,77	48.443,77
16/07/2024	3.2.2.04.015	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	COMPRA DE COMBUSTÍVEISCF NF 506393	1.532,70	
16/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE COMBUSTÍVEISCF NF 506393		1.532,70
			TOTAL DO DIA	1.532,70	1.532,70
18/07/2024	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO Simples Nacional 06/2024	12.504,77	
18/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Simples Nacional 06/2024		12.504,77
			TRANSPORTE	12.504,77	12.504,77

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0014
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	2.007,84	
05/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE ENERGIA REF 08/2024		2.007,84
			TOTAL DO DIA	2.007,84	2.007,84
06/08/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	3.078,36	
06/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		3.078,36
			TOTAL DO DIA	3.078,36	3.078,36
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000097 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP	4.900,00	
08/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000097 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP		4.900,00
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000098 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP	4.200,00	
08/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000098 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP		4.200,00
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000099 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M	5.500,00	
08/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000099 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M		5.500,00
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000100 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M	5.000,00	
08/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000100 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M		5.000,00
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000101 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	3.900,00	
08/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000101 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		3.900,00
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000102 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	4.500,00	
08/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000102 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		4.500,00
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000103 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC	2.400,00	
08/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000103 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC		2.400,00
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000104 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP	29.500,00	
08/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000104 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP		29.500,00
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000105 MUNICIPIO DE SITIO NOVO	9.300,00	
08/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000105 MUNICIPIO DE SITIO NOVO		9.300,00
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000106 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C	4.750,00	
08/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000106 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C		4.750,00
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000107 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI	4.100,00	
08/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000107 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI		4.100,00
08/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000108 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI	4.800,00	
08/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000108 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI		4.800,00
			TOTAL DO DIA	82.850,00	82.850,00
11/08/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROSCF NF 737473	46.827,34	
11/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROSCF NF 737473		46.827,34
			TOTAL DO DIA	46.827,34	46.827,34
13/08/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGTO DE TELEFONE/INTERNET REF 08/2024	438,97	
			TRANSPORTE	438,97	

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0016
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000113 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI	4.100,00	
05/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000113 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI		4.100,00
05/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000114 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI	4.800,00	
05/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000114 MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - CAMARA MUNICI		4.800,00
			TOTAL DO DIA	8.900,00	8.900,00
06/09/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	3.078,36	
06/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		3.078,36
			TOTAL DO DIA	3.078,36	3.078,36
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000115 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP	4.200,00	
09/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000115 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP		4.200,00
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000116 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP	4.900,00	
09/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000116 MUNICIPIO DE BURITIRANA - CAMARA MUNICIP		4.900,00
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000117 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	3.900,00	
09/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000117 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		3.900,00
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000118 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	4.500,00	
09/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000118 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		4.500,00
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000119 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC	2.400,00	
09/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000119 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC		2.400,00
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000120 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP	29.500,00	
09/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000120 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP		29.500,00
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000121 MUNICIPIO DE SITIO NOVO	9.300,00	
09/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000121 MUNICIPIO DE SITIO NOVO		9.300,00
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000122 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C	4.750,00	
09/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000122 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C		4.750,00
			TOTAL DO DIA	63.450,00	63.450,00
16/09/2024	3.2.2.04.015	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	COMPRA DE COMBUSTÍVEISCF NF 961425	1.802,42	
16/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE COMBUSTÍVEISCF NF 961425		1.802,42
			TOTAL DO DIA	1.802,42	1.802,42
19/09/2024	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO Simples Nacional 08/2024	12.510,92	
19/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Simples Nacional 08/2024		12.510,92
			TOTAL DO DIA	12.510,92	12.510,92
20/09/2024	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORARIOS CONTABEIS	300,00	
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORARIOS CONTABEIS		300,00
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000123 MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - CAMA	7.850,00	
20/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000123 MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - CAMA		7.850,00
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000124 MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - CAMA	4.300,00	
20/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000124 MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - CAMA		4.300,00
20/09/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO IRRF 08/2024	63,34	
			TRANSPORTE	12.513,34	12.450,00

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0018
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	18.000,00	18.000,00
10/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000133 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	3.900,00	
10/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000133 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		3.900,00
10/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000134 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	4.500,00	
10/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000134 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		4.500,00
			TOTAL DO DIA	26.400,00	26.400,00
11/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000135 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP	29.500,00	
11/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000135 MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIP		29.500,00
11/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000136 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC	2.400,00	
11/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000136 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC		2.400,00
11/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000137 MUNICIPIO DE SITIO NOVO	9.300,00	
11/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000137 MUNICIPIO DE SITIO NOVO		9.300,00
11/10/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGTO DE ENERGIA REF 10/2024	1.672,32	
11/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE ENERGIA REF 10/2024		1.672,32
			TOTAL DO DIA	42.872,32	42.872,32
17/10/2024	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO Simples Nacional 09/2024	12.163,52	
17/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Simples Nacional 09/2024		12.163,52
			TOTAL DO DIA	12.163,52	12.163,52
18/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO IRRF 09/2024	63,34	
18/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO IRRF 09/2024		63,34
18/10/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 09/2024	388,30	
18/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 09/2024		388,30
			TOTAL DO DIA	451,64	451,64
19/10/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGTO DE TELEFONE/INTERNET REF 10/2024	438,77	
19/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE TELEFONE/INTERNET REF 10/2024		438,77
			TOTAL DO DIA	438,77	438,77
21/10/2024	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORARIOS CONTABEIS	300,00	
21/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORARIOS CONTABEIS		300,00
21/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000138 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M	5.000,00	
21/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000138 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M		5.000,00
21/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000139 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M	5.500,00	
21/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000139 MUNICIPIO DE SENADOR LA ROQUE - CAMARA M		5.500,00
21/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000140 MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - CAMA	4.300,00	
21/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000140 MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - CAMA		4.300,00
			TOTAL DO DIA	15.100,00	15.100,00
31/10/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
31/10/2024	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
31/10/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2024	3.530,00	
31/10/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2024		3.530,00
			TRANSPORTE	3.830,00	3.830,00

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA** Folha: 0020
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18 Número livro: 0002
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	28.000,00	28.000,00
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000152 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC	2.400,00	
08/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000152 MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - CAMARA MUNIC		2.400,00
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000153 MUNICIPIO DE SITIO NOVO	9.300,00	
08/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000153 MUNICIPIO DE SITIO NOVO		9.300,00
08/11/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROSCF NF 649185	31.046,26	
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROSCF NF 649185		31.046,26
			TOTAL DO DIA	70.746,26	70.746,26
10/11/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGTO DE TELEFONE/INTERNET REF 11/2024	620,11	
10/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE TELEFONE/INTERNET REF 11/2024		620,11
			TOTAL DO DIA	620,11	620,11
18/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000154 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	3.900,00	
18/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000154 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		3.900,00
18/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000155 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C	4.500,00	
18/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000155 MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO BREJAO - C		4.500,00
18/11/2024	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO Simples Nacional 10/2024	12.498,38	
18/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Simples Nacional 10/2024		12.498,38
			TOTAL DO DIA	20.898,38	20.898,38
19/11/2024	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORARIOS CONTABEIS	300,00	
19/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORARIOS CONTABEIS		300,00
19/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO IRRF 10/2024	63,34	
19/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO IRRF 10/2024		63,34
19/11/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 10/2024	388,30	
19/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 10/2024		388,30
19/11/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGTO DE ENERGIA REF 11/2024	1.990,65	
19/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE ENERGIA REF 11/2024		1.990,65
			TOTAL DO DIA	2.742,29	2.742,29
21/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000156 MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - CAMA	4.300,00	
21/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000156 MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - CAMA		4.300,00
21/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000157 MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - CAMA	11.560,00	
21/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000157 MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA - CAMA		11.560,00
			TOTAL DO DIA	15.860,00	15.860,00
23/11/2024	3.2.2.04.015	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	COMPRA DE COMBUSTÍVEISCF NF 543106	2.121,06	
23/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE COMBUSTÍVEISCF NF 543106		2.121,06
			TOTAL DO DIA	2.121,06	2.121,06
24/11/2024	3.2.2.04.015	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	COMPRA DE COMBUSTÍVEISCF NF 339856	1.690,13	
24/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRA DE COMBUSTÍVEISCF NF 339856		1.690,13
			TOTAL DO DIA	1.690,13	1.690,13
29/11/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2024	3.530,00	
29/11/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2024		3.530,00
29/11/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 11/2024	63,34	
			TRANSPORTE	3.593,34	3.530,00

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0022
Número livro: 0002

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	70.678,36	67.600,00
06/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		3.078,36
			TOTAL DO DIA	70.678,36	70.678,36
17/12/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROSCF NF 150508	33.118,76	
17/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROSCF NF 150508		33.118,76
			TOTAL DO DIA	33.118,76	33.118,76
20/12/2024	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PGTO HONORARIOS CONTABEIS	300,00	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PGTO HONORARIOS CONTABEIS		300,00
20/12/2024	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO Simples Nacional 11/2024	15.086,57	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Simples Nacional 11/2024		15.086,57
20/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO IRRF 11/2024	63,34	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO IRRF 11/2024		63,34
20/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO INSS Mensal 11/2024	388,30	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSS Mensal 11/2024		388,30
			TOTAL DO DIA	15.838,21	15.838,21
24/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000174 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C	7.400,00	
24/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NF 202400000000174 MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS - C		7.400,00
			TOTAL DO DIA	7.400,00	7.400,00
28/12/2024	3.2.2.04.003	TELEFONE	PAGTO DE TELEFONE/INTERNET REF 12/2024	631,63	
28/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE TELEFONE/INTERNET REF 12/2024		631,63
			TOTAL DO DIA	631,63	631,63
29/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGTO DE ENERGIA REF 12/2024	1.811,99	
29/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE ENERGIA REF 12/2024		1.811,99
			TOTAL DO DIA	1.811,99	1.811,99
31/12/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
31/12/2024	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
31/12/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2024	3.530,00	
31/12/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2024		3.530,00
31/12/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 12/2024	63,34	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 12/2024		63,34
31/12/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	388,30	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		388,30
31/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER SIMPLESN 12/2024	11.556,31	
31/12/2024	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER SIMPLESN 12/2024		11.556,31
31/12/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROSCF NF 993176	44.414,54	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROSCF NF 993176		44.414,54
31/12/2024	1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	VALOR ADIANTAMENTO DE LUCROS A DISTRIBUIR REF A 2024	465.463,23	
31/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR ADIANTAMENTO DE LUCROS A DISTRIBUIR REF A 2024		465.463,23
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	31.770,00	
31/12/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024		31.770,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	377,09	
31/12/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024		377,09
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024	22.244,60	
			TRANSPORTE	580.107,41	557.862,81

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA** Folha: 0024
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18 Número livro: 0002

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	S	1	ATIVO	1
2	S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3	S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4	S	1.1.1.01	CAIXA	4
5		1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
18	S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
22	S	1.1.3.04	ADIANTAMENTO A SOCIOS	4
520		1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	5
149	S	2	PASSIVO	1
150	S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
169	S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170	S	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
528		2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
185	S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186	S	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
188		2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
190	S	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191		2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
200	S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
202	S	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	4
510		2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
242	S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
524	S	2.3.2	RESERVAS	3
257	S	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	4
258		2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	5
264	S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265	S	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266		2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5
268		2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
269	S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
295	S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
329	S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330	S	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
332		3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	5
345	S	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
350		3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	5
353	S	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	4
354		3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	5
356		3.2.2.04.003	TELEFONE	5
359		3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
361		3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
362		3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
530		3.2.2.04.015	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	5
402	S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403	S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404	S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
410	S	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18
Insc. Junta Comercial: 21201329996 Data: 13/01/2023
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0026
Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	600.849,54D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	600.849,54D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	135.386,31D
4	1.1.1.01	CAIXA	135.386,31D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	135.386,31D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	465.463,23D
22	1.1.3.04	ADIANTAMENTO A SOCIOS	465.463,23D
520	1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	465.463,23D
149	2	PASSIVO	600.849,54C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	15.386,31C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.556,31C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.556,31C
528	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11.556,31C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.530,00C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.078,36C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.078,36C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	451,64C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	451,64C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	300,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	300,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	585.463,23C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	19.412,55C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	19.412,55C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	19.412,55C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	466.050,68C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	466.050,68C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	466.050,68C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 600.849,54 (seiscentos mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201329996 Data: 13/01/2023

Folha: 0028
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		
	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2023	100.000,00		388.251,01	488.251,01
Ajustes de Exercícios Anteriores			466.050,68	466.050,68
Transferência para Reservas		19.412,55	(19.412,55)	0,00
Lucro Distribuido			(368.838,46)	(368.838,46)
Saldo em 31/12/2024	100.000,00	19.412,55	466.050,68	585.463,23

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2024

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

EMPRESA: METTA SOFTWARES LTDA **Folha: 30**
CNPJ: 49.171.207/0001-18 NIRE: **Número do Livro: 2**
21201329996 Data: 13/01/2023
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **METTA SOFTWARES LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 13/01/2023.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:

3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

3.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza ós encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruto que estão a vencer;

4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:

4.1) ADIANTAMENTO A SÓCIOS - R$ 465.463,23 D

Referem-se a todos os valores pagos a sócios a título de adiantamento do lucro a distribuir do exercício;

EMPRESA: METTA SOFTWARES LTDA **Folha: 32**
CNPJ: 49.171.207/0001-18 NIRE: **Número do Livro: 2**
21201329996 Data: 13/01/2023
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO
Sócio Administrador
CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAÚJO PINHEIRO
Contador
CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METTA SOFTWARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
05208595370	MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2025 10:01 SOB Nº 20250455900.
PROTOCOLO: 250455900 DE 07/04/2025. NIRE: 21201329996.
METTA SOFTWARES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**
C.N.P.J.: 49.171.207/0001-18
Insc. Junta Comercial: 21201329996 Data: 13/01/2023
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, SALA 803 ANEXO B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65903-320
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025
Balanço encerrado em: 31/12/2025

CPL Fls 90

Folha: 0001
Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	240.643,37D
ATIVO CIRCULANTE	240.643,37D
DISPONÍVEL	240.643,37D
CAIXA	240.643,37D
CAIXA GERAL	240.643,37D
PASSIVO	240.643,37C
PASSIVO CIRCULANTE	33.591,54C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	29.455,87C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	29.455,87C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	29.455,87C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.815,67C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.377,55C
PRÓ-LABORE A PAGAR	3.377,55C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	438,12C
INSS A RECOLHER	438,12C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	320,00C
CONTAS A PAGAR	320,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	320,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	207.051,83C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
RESERVAS	20.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
RESERVA LEGAL	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	87.051,83C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	87.051,83C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	574.630,47C
(-) LUCRO DISTRIBUÍDO	487.578,64D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 240.643,37 (duzentos e quarenta mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

CPL Fls 91

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	466.050,68
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	574.630,47
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.040.681,15
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	(587,45)
Dividendos pagos em anos anteriores compensado no exercício	(465.463,23)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(487.578,64)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(953.629,32)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	87.051,83

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

CPL Fls 92

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		
	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2024	100.000,00	19.412,55	466.050,68	585.463,23
Lucro Líquido			574.630,47	574.630,47
Transferência para Reservas		587,45	-587,45	0,00
Lucro Distribuido	0,00	0,00	-953.041,87	-953.041,87
Saldo em 31/12/2025	100.000,00	20.000,00	87.051,83	207.051,83
Saldo em 31/12/2023	100.000,00		388.251,01	488.251,01
Ajustes de Exercícios Anteriores			466.050,68	466.050,68
Transferência para Reservas		19.412,55	-19.412,55	0,00
Lucro Distribuido	0,00	0,00	-368.838,46	-368.838,46
Saldo em 31/12/2024	100.000,00	19.412,55	466.050,68	585.463,23

IMPERATRIZ, 31 de Dezembro de 2025

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

Empresa: **METTA SOFTWARES LTDA**
CNPJ: 49.171.207/0001-18
Insc. Junta Comercial: 21201329996 Data: 13/01/2023
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 915, CENTRO, IMPERATRIZ-MA, CEP: 65903320
Balanço Encerrado em: 31/12/2025

Folha: 7
Número livro: 0003

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Lisboa/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 04/09/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:

3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)
Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)
Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

3.3) IMOBILIZADO (ATIVO NÃO CIRCULANTE)
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruto que estão a vencer;

3.5) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)
Todos os valores a pagar de folha de pagamento de empregados e/ou sócios administradores, bem como os encargos incidentes sobre esses vencimentos;

4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:

4.2) CAPITAL SOCIAL – R$100.000,00
O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão nº 21201122828 de 07/04/2021;

4.4) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO – R$574.630,47
Valor referente ao resultado do exercício de 2022 devidamente descrito na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
Não existem Lucros Acumulados de Anos anteriores a distribuir, visto que todo o valor apurado foi devidamente distribuído conforme previsto na Cláusula Sétima do Último Contrato Social Consolidado.

4.4) (-) LUCRO DISTRIBUÍDO – R$-487.578,64
Valor referente ao lucro distribuído no exercício.

5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

5.1) SERVIÇOS PRESTADOS – R$1.446.371,20
Valores referente a receita bruta de prestação de serviços devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

IMPERATRIZ/MA, 31 de Dezembro de 2025

MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 052.085.953-70

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Contador
CRC: MA015135/O-9 CPF: 004.155.893-63

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METTA SOFTWARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
05208595370	MAURILIO DE SOUSA MIRANDA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2026 09:35 SOB Nº 20260605905.
PROTOCOLO: 260605905 DE 14/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608906076. CNPJ DA SEDE: 49171207000118.
NIRE: 21201329996. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2026.
METTA SOFTWARES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, ATESTO para os devidos fins de direito, que a empresa **METTA SOFTWARES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.171.207/0001-18, com sede na Rua Pernambuco, nº 915, Sala 803, Anexo B, Centro, Imperatriz/MA, presta os serviços que se refere a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de serviços de Tecnologia da Informação para realizar a manutenção – adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva e suporte mensal do Site Oficial e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sitio Novo, com visitas técnicas presencial semanais e capacitação continuada, com Hospedagem de dados e com Sistemas de Gerenciamento de conteúdo e Base de Dados com sistema de backup em duas camada de segurança, Sistema de Migração de Dados de Licitações e Contratos do sistema de acompanhamento de contratação pública, para o portal da transparência da Prefeitura, Diário oficial eletrônico, com sistema de publicação eletrônico e gerenciamento de publicação de forma eletrônica e de forma sequencial das edição com autenticação reconhecida pelo ICP-Brasil, e sistema de gerenciamento de conteúdo.	MÊS	12

Serviços estes contratados e prestados desde o 1º dia do mês de Março do ano de 2023, como consta no **Processo Administrativo nº 068/2022 - Pregão Presencial nº 014/2022 - CPL, CONTRATO DE Nº 170/2022,** Município de Sítio Novo/MA.

Tendo em vista a qualidade dos serviços e fornecimento dentro do prazo e condições solicitadas pelo Órgão competente, vem sempre cumprindo todos os compromissos firmados até a presente data, não havendo nada que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmo o presente.

Sítio Novo – MA, aos 15 de Agosto de 2023.

ANTONIO COELHO RODRIGUES:50518232387
2023.08.15 15:13:16 -03'00'

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CPL Fls 96

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) E METTA SOFTWARES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 10.258.101/0001-10, com sede administrativa na Rua 1º de Maio nº 51, Centro, representada por seu Presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE** e **METTA SOFTWARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.171.207/0001-18, com sede na Rua Pernambuco nº 915, Sala 803 - B, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Sr. Maurílio de Sousa Miranda Neto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 0367208120093 SESP - MA e do CPF nº 052.085.953-70, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 010/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile para o Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 010/2026.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 010/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	UND	QTD (meses)	V. UNT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a implantação de um sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile (licença de uso), pelo período de 12 (doze) meses.	SERV	12	5.290,00	63.480,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/2026 e encerramento em doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CPL Fls 92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 63.480,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

CPL Fls 98

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

CPL Fls 99

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CPL Fls 100

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

CPL Fls 101

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

CPL Fls 102

e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CPL Fls 103

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de 2026

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPL Fls 104

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

CPL
Fls 105

PARECER

"Contratação de serviços. Pequeno Valor. Dispensa de Licitação. Possibilidade. Pressupostos legais."

A **ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA,** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria do Poder Legislativo Municipal, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***"[...] A contratação pretendida para o fornecimento do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]"***

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **METTA SOFTWARES LTDA. (CNPJ: 49.171.207/0001-18)**, acostando ao pedido pesquisa de preços inicial formalizada conforme estabelece o art. 72, II, da Lei nº 14.133/21, da qual extrai-se os preços obtidos junto a referida empresa, transcorrendo o feito nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis:*

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições

CPL Fls 106

> **a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem,* o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

> **"É dispensável a licitação:**
> **[...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;** [...] (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, **mormente com o advento do decreto federal n° 12.807/2025**, que recentemente corrigiu os valores previstos no art. 75 I e II da lei 14.133/2021.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município, bem como o Termo de Referência do feito disponibilizado no prazo de

CPL Fls 102

três dias úteis no sítio oficial do Poder Legislativo Municipal, que aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APLICATIVO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APLICATIVO MOBILE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"***, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Este é o parecer.

João Lisboa (MA), 15 de setembro de 2026

ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS JUNIOR:72068124300

Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS JUNIOR:72068124300

ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS JÚNIOR
Procurador Jurídico
OAB-MA 5123
Matricula: 162013

CPL
Fls 107

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Processo de Dispensa nº 010/2026

João Lisboa (MA), 16 de setembro de 2026

A Secretaria do Poder Legislativo Municipal vem, por meio deste, encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação direta em razão do valor (dispensa de licitação) de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de sistema informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

ILMO. Sr.
RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CPL Fls 104

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Adm nº 010/2026

Dispensa nº 010/2026

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta assessoria jurídica da Câmara Municipal.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

João Lisboa (MA), 17 de setembro de 2026

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal